Dossiê da emenda Pix 202443310002

Plano de ação 09032024-066272 - gerado em 24/11/2026

VERMELHO - Indício para apuração

Indício para apuração: pago há 874 dias, sem documento nas fontes consultadas, e o relatório de gestão final declara só 3% do repassado como executado. Alertas: A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente; A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução; A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição); A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado.

Dados da emenda

Parlamentar	Cristiane Lopes
Beneficiário	ESTADO DE RONDONIA (RO)
Município / IBGE	- / 1100000
População (IBGE)	1757338
Valor previsto	R$ 5.096.792,00
Custeio / investimento	R$ 1.560.000,00 / R$ 3.536.792,00
Valor repassado	R$ 5.096.792,00
Primeiro pagamento	2024-07-03
Objeto declarado	Esse Plano de Trabalho possui mais de um executor e objeto. Consulte o Transferegov.br para acessar mais informações.

Alertas (indícios para apuração)

A1 - Pago há mais que o prazo de referência sem contratação ou contrato nas fontes que cobrem o ente

A2 - Plano de trabalho genérico, que dificulta verificar a execução

A4 - Menos de 70% do valor em despesas de capital (art. 166-A da Constituição)

A8 - Relatório de gestão final declara menos de 70% do valor repassado como executado

Linha do tempo

2024-01-01 Indicação da emenda: Emenda 202443310002 de Cristiane Lopes

2024-07-03 Plano de trabalho: Situação: CONCLUIDO_NT_TCU; execução prevista até 2029-07-03

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 1.560.000,00: 2024OB004222

2024-07-03 Pagamento (ordem bancária) - R$ 3.536.792,00: 2024OB004231

Evidências avaliadas

[pncp_contrato] 2025-10-16 - R$ 781.813,53 - confiança 45% (não conta como evidência; método: cache)

O presente edital visa ao credenciamento de estabelecimentos comerciais (Hotéis), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de serviços de hospedagem e locação de salas e auditórios, adequados aos servidores, colaboradores, atletas, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com abrangência nos municípios do Estado de RO. - Esta publicação trata-se de uma divulgação de inexigibilidade com fornecedor credenciado através

Fornecedor: HOTEL FAZENDA MINUANO LTDA (10698945000182)

Análise: Há sobreposição temática parcial: o objeto da emenda inclui 'Contratação de empresa especializada em hospedagem para a realização dos jogos', e o documento trata de serviços de hospedagem contratados pela SEJUCEL. Porém, o documento não menciona os Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR), nem a emenda, nem vincula os serviços a uma meta específica do plano de trabalho. O valor (R$ 781.813,53) é uma fração do valor repassado (R$ 5.096.792,00) e não há indicação de que corresponda a essa parcela. Confiança abaixo de 0,6: o documento não deve ser considerado evidência de correspondência. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato use recursos desta emenda.

https://pncp.gov.br/app/contratos/50380522000134/2025/17

[pncp_contrato] 2025-11-03 - R$ 960.851,90 - confiança 40% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica - Serviços especializados em Hospedagem, em atendimento a Gerência de

Esporte Escolar da Coordenadoria de Educação Física, Esporte e Cultura Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a participação na Fase Estadual Infantil dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025 em Cacoal (RO).

Fornecedor: CATUAI HOTEL LTDA (10751843000183)

Análise: O documento trata de contratação de serviços de hospedagem, o que tem relação parcial com o item 'Contratação de empresa especializada em hospedagem para a realização dos jogos' do objeto declarado. Porém, o evento citado no documento é os Jogos Escolares de Rondônia (JOER 2025), e não os Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR) declarados na emenda. O documento também não identifica CNPJ do fornecedor e seu valor não corresponde a valor declarado na emenda. Indício de vínculo fraco; sem evidência suficiente nas fontes consultadas para confirmar que o recurso da emenda foi utilizado neste contrato, por isso o documento não deve contar como evidência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/04564530000113/2025/334

[pncp_contrato] 2026-09-17 - R$ 2.000.000,00 - confiança 35% (não conta como evidência; método: cache)

Constitui objeto do presente Contrato prestação de serviços comuns de engenharia para manutenção predial, com fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais, equipamentos e acessórios na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, descritos para a execução perfeita do serviço, compreendendo: Manutenção Predial, conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas, objetivando manter ou recuperar as instalações físicas das unidades prediai

Fornecedor: AC CONSTRUTORA LTDA (23044736000167)

Análise: O contrato trata de manutenção predial (conserto, conservação, recuperação, demolição, adaptação, modernização e pequenas reformas) das unidades da SESDEC e das forças de segurança. O objeto declarado da emenda inclui itens da SESDEC e da Polícia Militar, mas os itens listados são outros: modernização da Praça do Deroche, aquisição de veículos e armamentos, material permanente, computadores, esporte, cultura e educação. Não há correspondência de objeto nem de meta com a manutenção predial. O valor do contrato (R$ 2.000.000,00) também difere do valor repassado (R$ 5.096.792,00) e não há indicação de que seja parcela dele. Sem evidência suficiente nas fontes consultadas para vincular este contrato ao uso do recurso da emenda; a confiança é inferior a 0,6, portanto o documento não deve ser considerado evidência. O CNPJ do fornecedor não consta do documento.

https://pncp.gov.br/app/contratos/04793055000157/2026/35

[pncp_contrato] 2026-06-25 - R$ 528.750,00 - confiança 30% (não conta como evidência; método: cache)

Aquisição de Colchões, para atender as Fases Regionais, Macrorregionais, Estaduais (Infantil, Juvenil) e Paralímpica dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026, para suprir as necessidades da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE, vinculada à SEDUC-RO.

Fornecedor: OUROFLEX COMERCIAL LTDA (55391431000118)

Análise: Indício de não correspondência: o objeto do contrato (aquisição de colchões para os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026) não aparece no objeto declarado da emenda, que menciona itens como academia e ringue, veículos, computadores, tablets, uniformes, tatame e a hospedagem para os Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, mas não cita colchões nem os JOER. O valor do contrato (R$ 528.750,00) é inferior ao valor repassado (R$ 5.096.792,00), o que por si só não indica relação. Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que este contrato utilize recursos da emenda. O documento não deve contar como evidência de correspondência.

https://pncp.gov.br/app/contratos/04564530000113/2026/184

[pncp_contrato] 2025-01-10 - R$ 7.696.414,92 - confiança 10% (não conta como evidência; método: cache)

Contratação de empresa especializada na prestação contínua de serviços de vigilância armada e desarmada, ostensiva, orgânica, preventiva, diurna e noturna, de forma contínua, mediante o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado com o uso de crachá, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais sob sua inteira responsabilidade, de acordo com as condições, especificações e quantitativos mínimos contidos neste Termo, para proteção e guarda dos bens móveis e imóveis, fiscalização, controle do acesso de pe

Fornecedor: IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA (10585532000191)

Análise: Sem evidência encontrada nas fontes consultadas de que o contrato de vigilância patrimonial e predial seja uso do recurso da emenda Pix. O objeto do documento (serviços contínuos de vigilância para o Palácio Rio Madeira e unidades administrativas do Governo) não corresponde aos objetos declarados na emenda (modernização da Praça do Deroche, aquisição de veículos, armamentos, computadores, tablets, uniformes, materiais esportivos e obras de calçada). O valor do documento (R$ 7.696.414,92) também difere do valor repassado (R$ 5.096.792,00). Não há menção a emenda, plano de trabalho ou transferência especial no texto. Trata-se de indício de ausência de vínculo, não de irregularidade.

https://pncp.gov.br/app/contratos/00394585000171/2024/549

Fontes oficiais

Transferegov - plano de ação (dados básicos): https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66272/dados-basicos

Transferegov - plano de trabalho: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66272/plano-trabalho
Transferegov - relatório de gestão: https://especiais.transferegov.sistema.gov.br/transferencia-especial/plano-acao/detalhe/66272/relatorio-gestao
Portal da Transparência - emenda: https://portaldatransparencia.gov.br/emendas/detalhe?codigoEmenda=202443310002

Aviso: este dossiê aponta indícios para apuração, nunca acusações. A ausência de evidência significa apenas que nada foi encontrado nas fontes consultadas (PNCP e, para municípios de até 20 mil habitantes, Querido Diário). Confira sempre os documentos oficiais nos links acima.